



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 246/2008 – GAB/PMPBA, DE 26.06.2008.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 185/2004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: O art. 4º da Lei Municipal n.º 185/2004, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Artigo 4º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos do Fundo de desenvolvimento Comunitário, que será capitalizado pela Empresa de Mineração Pedra Branca do Amapari Ltda.”

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Branca do Amapari/AP., 25 de agosto de 2008.


Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito de Pedra Branca do Amapari
CPF n.º 572.843.342-15